



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA A LICITAÇÃO

nº 41/2017

Processo Administrativo

nº 167/2017

INTERESSADO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

BENEDITO ALVES JUNIOR

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES DE 4 CV E 5 CV PARA POÇOS ARTESIANOS PARA RESTABELECIER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS AREIÃO E ALTO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (30 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 1 Dias.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa/ Inexigibilidade Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência, em **caráter de urgência**, a aquisição de bombeadores de 4 cv e 5 cv para poços artesianos para restabelecer o sistema de abastecimento de água dos bairros Areião e Alto Alegre.

Tendo em vista que os bombeadores dos poços artesianos que abastecem os bairros Areião e Alto Alegre apresentaram defeito, o que está causando um transtorno enorme a toda população destes bairros;

Tendo em vista a necessidade de garantir a fruição dos essenciais serviços em nível que nenhum cidadão esteja desamparado; e,

Tendo em vista a necessidade de que a aquisição seja feita no menor prazo possível, já que a situação se caracteriza emergencial, justificamos a presente solicitação.

Buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os equipamentos a serem adquiridos, obtendo um valor de R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais), já inclusas as despesas com serviços de deslocamento e guincho para a substituição dos bombeadores.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 06 de Abril de 2017


BENEDITO ALVES JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de Bomba de Poço Artesiano, para atendimento dos Bairros Areião e Alto Alegre.

ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Manutenção da Bomba do Poço artesiano do Bairro Areião – 200 mts	01 serv	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
002	Manutenção da Bomba do Poço artesiano do Bairro Alto Alegre – 166 mts	01 serv	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 7.990,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços acima elencados, é devido à necessidade de manutenção da Bomba do Poço Artesiano dos Bairros Areião e Alto Alegre, uma vez que as Bombas apresentaram problemas, e os moradores estão sem água no Bairro, necessitando de transportar água através de caminhão pipa para atendimento da população.

2.2. Informamos que o serviço é em caráter de URGÊNCIA.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única.

4.2. Os serviços deverá ser executado em um prazo de 24 horas contados a partir da solicitação pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Ibaiti.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)** de acordo com preço médio diante do orçamentos apresentados (anexo).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR



- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR



de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.
 - 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
 - 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
 - 9.5. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
 - 9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.
 - 9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
 - 9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibatí/PR



pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

- 9.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 9.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibatí, 06 de abril de 2017.


BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovo, em ____ de ____ de ____.


ANTÔNIO DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Equiplano

Município de Ibaiti

Solicitação 138/2017

Termo de Referência



Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
138	Contratação de Serviço	31/03/2017	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57315-9	BENEDITO ALVES JUNIOR	0/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
6	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
Órgão		Prazo	
	Nome	30 Dias	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Entrega			
Local			
POÇO ARTESIANO BAIRRO AREIÃO			
Descrição:			
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO - BAIRRO AREIÃO			

Justificativa:

Os serviços são necessários, devido que os moradores estão sem água no bairro, á mais de uma semana, necessitando que seja atendidos através de caminhão pipa. Os serviços é em CARÁTER DE URGÊNCIA.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020244	MANUTENÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO - BRO AREIÃO	SERV	1,00	3.990,00	3.990,00
020268	MANUTENÇÃO POÇO ARTESIANO - BRO ALTO ALEGRE	SERV	1,00	4.000,00	4.000,00
					TOTAL 7.990,00
					TOTAL GERAL 7.990,00


BENEDITO ALVES JUNIOR
Solicitante

03/04/2017 13:57:04

Fwd: ATT ELISANGELA - COTAÇÃO



SIBELI COSTA <hidrosollo@hidrosollo.com.br>

qui 06/04/2017 11:36

Caixa de Entrada

Para:orcamentos.ibaiti@hotmail.com <orcamentos.ibaiti@hotmail.com>; licitaibaiti@hotmail.com <licitaibaiti@hotmail.com>;

----- Mensagem original -----

Assunto:ATT SIDNEI - COTAÇÃO

Data:04.04.2017 14:45

De:SIBELI COSTA <hidrosollo@hidrosollo.com.br>

Para:licitaibaiti@hotmail.com

HIDROSOLLO

POÇOS ARTESIANOS

À PREFEITURA DE IBAITI - PR

POÇO N. 1 - AREIAO - POÇO 200 MTS

01 - SERVIÇO DE GUINCHO + DESLOCAMENTO - R\$ 1.200,00

01 - BOMBEADOR C.R.I. S4P3E-22 + MOTOR 4CV MONOFASICO - R\$ 2.790,00

POÇO N. 2 - ALTO ALEGRE - 166 MTS

01 - SERVIÇO DE GUINCHO + DESLOCAMENTO - R\$ 1.000,00

01 - BOMBEADOR C.R.I. S4P5-27 + MOTOR 5CV MONOFASICO - R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 7.990,00

DISPENSA - CARATER DE URGENCIA

ATT

SIBELI



Hidrosollo Poços Artesianos Ltda.
Av. Prefeito Sincler Sambatti, 4.924 Jardim Universo - Maringá -PR
CEP 87053-105
(44) 3222-3905 / Plantão: (44) 9972-8741 - WhatsApp

hidrosollo@hidrosollo.com.br
www.hidrosollo.com.br
Curta nossa página no Facebook -> www.facebook.com/hidrosollopocos

OBS.: FAVOR DESCONSIDERAR O ANTIIGO ENDEREÇO WEB: hidrosollo@brturbo.com.br

Hidrosollo Poços Artesianos Ltda.
Av. Prefeito Sincler Sambatti, 4.924 Jardim Universo - Maringá -PR
CEP 87053-105
(44) 3222-3905 / Plantão: (44) 9972-8741 - WhatsApp

hidrosollo@hidrosollo.com.br
www.hidrosollo.com.br
Curta nossa página no Facebook -> www.facebook.com/hidrosollopocos

OBS.: FAVOR DESCONSIDERAR O ANTIIGO ENDEREÇO WEB: hidrosollo@brturbo.com.br

Enc: Att Sr. Sidnei



Departamento de Licitação e Contratos Prefeitura Municipal de Ibaiti <licitaibaiti@hotmail.com>

qui 06/04/2017 11:54

Para:orcamentos.ibaiti@hotmail.com <orcamentos.ibaiti@hotmail.com>;

Prioridade: Alta

1 anexos (100 KB)

Pref Mun de Ibaiti - Manutenção em Poços 591.pdf;

Prefeitura Municipal de Ibaiti - Pr
Departamento de Licita????es e Contratos
(43) 3546-7454

De: PERFUTEC - Perfurações e Assistência Técnica <perfutec@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 5 de abril de 2017 15:25

Para: licitaibaiti@hotmail.com

Assunto: ENC: Att Sr. Sidnei

Segue em anexo orçamento

Sem mais

Roberto Pádua
(44) 3031-5540



PERFUTEC

Perfurações e Assistência Técnica Ltda.

ORÇAMENTO N° 591



Maringá, 05 de Abril de 2.017.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ATT. SIDNEI

LICITCAOIBAITI@HOTMAIL.COM

REF: SERVIÇOS DE MAUTENÇÃO EM PTP.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total R\$
1- MÃO DE OBRA					
1.1	Deslocamento e Serviço de Unidade Guincho Poço 01 Areião 200 m e no Poço 02 Alto Alegre 166 m	vb	2	2.800,00	2.800,00
2- EQUIPAMENTOS					
2.1	Motobomba C R I S4P3E-22 04HP MONO	cj	1	3.300,00	3.300,00
2.2	Motobomba C R I S4P5-27 05HP MONO	cj	1	3.500,00	3.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					9.600,00

Observação:

-
-
-

Atenciosamente,

PERFUTEC - Perfurações e Assistência Técnica
Antônio Carlos Name Borges - Geólogo
Fernando Giroto - ADM
Roberto Pádua - Assistência Técnica
Fone: (44) 3031-5540



Enc: Orçamento

Departamento de Licitação e Contratos Prefeitura Municipal de Ibaiti <licitaibaiti@hotmail.com>

qui 06/04/2017 10:21

Para: orcamentos.ibaiti@hotmail.com <orcamentos.ibaiti@hotmail.com>;

1 anexos (79 KB)

hri.xlsx;

Prefeitura Municipal de Ibaiti - Pr
Departamento de Licita????es e Contratos
(43) 3546-7454

De: Fonte Nova Poços Artesianos - Renata <fnpcprasefinanceiro@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 5 de abril de 2017 15:55
Para: licitaibaiti@hotmail.com
Assunto: Orçamento

Boa tarde...
Segue em anexo o Orçamento Solicitado.
Att.
Niziane Reis
F.N.P. Poços Artesianos Ltda
(43) 3532.3245
(43) 3532.4219
0800 702 3245



E-mail: fnppocos@uol.com.br
Cambará (Pr) - Fone/Fax: (43) 3532-4219



Ao
Á PREFEITURA DE IBAITI
End: VER. JOSÉ DE MOURA BUENO N/23
Fone: 43-3546-7450
Local de Perfuração: IBAITI-PR CEP. 84900-000

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
02	POÇO N.1 - AREIA - POÇO 200 MTS				
2.1	Serviço de Guincho + Deslocamento	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2.2	Bomba Submersa S4P3E-22 4 CV Monofásico	UND	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
03	POÇO N. 2 - ALTO ALEGRE - 166 MTS				
3.3	Serviço de Guincho + Deslocamento	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3.4	Bomba CRI S4P5-27 5CV Monofásico	UND	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
Total Geral				R\$ 10.200,00	

Responsável Legal
CPF:
CNPJ:

Renata Belomo Diomena
F.N.P POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ:06.249.550/0001-25



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção à solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição/contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 06 de Abril de 2017.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Memorando Interno nº 079/2017 - DLC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES DE 4 CV E 5 CV PARA POÇOS ARTESIANOS PARA RESTABELECER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS AREIÃO E ALTO ALEGRE.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 06 de Abril de 2017.


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017

Exmo. Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES DE 4 CV E 5 CV PARA POÇOS ARTESIANOS PARA RESTABELECER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS AREIÃO E ALTO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, no valor total de R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	840	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	880	04.001.15.452.0013.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 06 de Abril de 2017.


Anilson Gonçalves
Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti/ PR, 06 de Abril de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES DE 4 CV E 5 CV PARA POÇOS ARTESIANOS
PARA RESTABELECER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS
AREIAO E ALTO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

1 - Recursos Financeiros – Existe recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

2 – Forma de Pagamento – O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência bancária, até 30 (trinta) dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e atestada pelo fiscal dos contratos, comprovando que os serviços foram prestados de acordo com o objeto do contrato e recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Para o pagamento, é obrigatório apresentar, anexos à Nota Fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal, O Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Atenciosamente,

Sidinei Braz Goulart
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007 de 02/01/2017



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 06 de Abril de 2017.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Memorando Interno apresentado pelo Secretaria Municipal de Administração, visando em apertada síntese, à **AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES DE 4 CV E 5 CV PARA POÇOS ARTESIANOS PARA RESTABELECER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS AREIÃO E ALTO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL**.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, o Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. Fernando Lopes de Siqueira, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida aquisição/contratação. O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição/contratação, sendo no valor máximo de **R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)**.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a aquisição pode ser dispensada de procedimento licitatório, com fulcro no inc. VI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV- IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim, os dispositivos legais contidos no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, preveem a dispensa de licitação caracterizada urgência de atendimento.

A redação do aludido diploma dispensa maiores comentários, pois, busca-se facilitar o andamento do procedimento da Administração Pública.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos inc. I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



referida lei, e demais procedimento concernente, tais como, v.g.:

- a) Pesquisa de preço junto a, pelo menos, três empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;
- b) Comprovação de regularidade da empresa proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal, respectivamente;
- c) Proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e respectivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Finalmente, convém ressaltar que, embora não seja obrigatório e de regra, sequer usual o instrumento de contrato nas hipóteses de contratações de valores restritos, a teor do que facilita o art. 62, da Lei nº 8.666/93, sua eventual adoção viria de implicar a necessidade de submissão da respectiva minuta ao crivo do órgão jurídico, inteligência do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Conclui essa procuradoria, que a aquisição ora pretendida e almejada, deve-se ser levado ao crivo do procedimento de Dispensa à Licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, este Procurador orienta que seja evitado pela Administração Pública Municipal as contratações/aquisições de serviços e compras frequentes e repetitivas, devendo os Secretários e Diretores pautar-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

É o parecer, sob censura.

Valdemir Braz Bueno
Procurador Municipal

Aprovo o Parecer em destaque, da lavra do Procurador Municipal – Dr. Valdemir Braz Bueno.

Dr. Juventino Antonio de Moura Santana
Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria 002/17 de 02/02/2017



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas nos Pareceres Contábil, Financeiro e Jurídico anexos, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES DE 4 CV E 5 CV PARA POÇOS ARTESIANOS PARA RESTABELECER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS AREIÃO E ALTO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL**. com o critério de julgamento de **Dispensa Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 06 de Abril de 2017.


Fernando Lopes de Siqueira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 041, de 11/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001- 41



PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

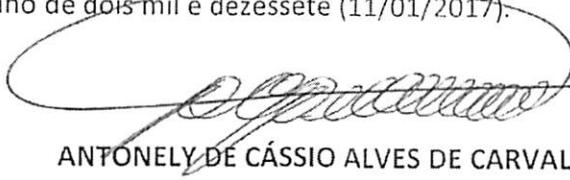
Presidente: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Membros: ROSANGELA TEIXEIRA
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 866 | IBAITI, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017

| PÁGINA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

Presidente: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**
Membros: **ROSANGELA TEIXEIRA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI**, os servidores abaixo:

Pregoeiro: **SIDINEI BRAZ GOULART**
Equipe de Apoio: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibaiti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES DE 4 CV E 5 CV PARA POÇOS ARTESIANOS PARA RESTABELECER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS AREIÃO E ALTO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, com o critério de julgamento de **Dispensa por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 06 de abril de 2017.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME
CNPJ N.º 04.922.200/0001-52
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



NILTON CARLOS BOCATTE, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 - CEP 87.030-050, portador da CI Civil RG n.º 498.782 SSP/DF e CPF sob n.º 150.980.601-68 e **REGIS KARLO BORGES BOCATTE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08/05/1989 na cidade de Astorga - PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 - CEP 87.030-050, portador da CI Civil RG n.º 8.734.232-8 SSP/PR e CPF sob n.º 077.642.559-55, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, com sede à Avenida Mauá, n.º 2.078, Zona 09 - CEP 87.050-020, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.04748601 em 26/02/2002 e última alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n.º 2012.1575101 em 20/03/2012, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio **NILTON CARLOS BOCATTE** que então possui na sociedade o capital de R\$- 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) inteiramente integralizados, cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal de R\$- 30.000,00 (Trinta mil reais) a sócia ora ingressante **JULIANA BORGES BOCATTE**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 24/08/1984 na cidade de Cambe - PR, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 – CEP 87.030-050, portadora da CI RG n.º 6.536.888-9 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 051.419.929-69;

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em face das alterações havidas, o capital social agora no valor de R\$- 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais), cada uma, ficará assim distribuído entre os atuais sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
NILTON CARLOS BOCATTE.....	14.000	140.000,00
REGIS KARLO BORGES BOCATTE.....	3.000	30.000,00
JULIANA BORGES BOCATTE.....	3.000	30.000,00
TOTAIS.....	20.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- Os sócios declaram para todos os efeitos legais que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenações criminais ou qualquer tipo de impedimento.

CLÁUSULA QUARTA:- A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá aos sócios: **NILTON CARLOS BOCATTE**, **REGIS KARLO BORGES BOCATTE** e **JULIANA BORGES BOCATTE**, sempre individualmente, cabendo a eles a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME
CNPJ N.º 04.922.200/0001-52
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



FI. 02

CLÁUSULA QUINTA:- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:- A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de "Pró-Labore", valores estes que serão definidos de comum acordo pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Doravante o endereço da sede da sociedade passará a ser: ANEL VIÁRIO PREFEITO SINCLER SAMBATTI, N.º 4.924, ZONA 20 – CEP 87.053-105, NESTA MESMA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA OITAVA:- Em vista as modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas contidas no contrato consolidado anteriormente e de alterações posteriores, que passam a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NILTON CARLOS BOCATTE, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 - CEP 87.030-050, portador da CI Civil RG n.º 498.782 SSP/DF e CPF sob n.º 150.980.601-68, REGIS KARLO BORGES BOCATTE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08/05/1989 na cidade de Astorga - PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 - CEP 87.030-050, portador da CI Civil RG n.º 8.734.232-8 SSP/PR e CPF sob n.º 077.642.559-55 e JULIANA BORGES BOCATTE, brasileira, empresária, solteira, nascida em 24/08/1984 na cidade de Cambe - PR, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 – CEP 87.030-050, portadora da CI RG n.º 6.536.888-9 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 051.419.929-69, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, com sede no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, n.º 4.924, Zona 20 – CEP 87.053-105, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.04748601 em 26/02/2002 e última alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n.º 2012.1575101 em 20/03/2012, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Maringá - PR, no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, n.º 4.924, Zona 20 – CEP 87.053-105, podendo abrir e encerrar filiais ou outras dependências em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME

CNPJ N.º 04.922.200/0001-52

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA:- O objeto social da sociedade é: **PERFURAÇÃO DE PÔÇOS SEMI ARTESIANOS, COMÉRCIO DE BOMAS HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, TUBOS DE PVC E FERRO, CONSERTO E REFORMA DE BOMBAS SUBMERSAS, PAINÉIS DE COMANDO, MOTORES E COMPRESSORES.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2.002, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais), cada uma, está assim distribuído entre os atuais sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
NILTON CARLOS BOCATTE.....	14.000	140.000,00
REGIS KARLO BORGES BOCATTE.....	3.000	30.000,00
JULIANA BORGES BOCATTE.....	3.000	30.000,00
TOTAIS.....	20.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052, da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficará assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta). Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os sócios declaram para todos os efeitos legais que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenações criminais ou qualquer tipo de impedimento.

CLÁUSULA OITAVA:- A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá aos sócios **NILTON CARLOS BOCATTE, REGIS KARLO BORGES BOCATTE e JULIANA BORGES BOCATTE**, sempre individualmente, cabendo a eles a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA:- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de "Pró-Labore", valores estes que serão definidos de comum acordo pelos sócios.



HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME
CNPJ N.º 04.922.200/0001-52
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

fl. 04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei n.º 10.406/2002.

§ ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o Foro desta Comarca de Maringá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 21 de Julho de 2014.

NILTON CARLOS BOCATTE

REGIS KARLO BORGES BOCATTE

JULIANA BORGES BOCATTE

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2014 SOB NÚMERO: 20144540711 Protocolo: 14/454071-1, DE 29/07/2014 Empresa: 41.2.0474860-1 HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME</p>	
		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.922.200/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2002	
NOME EMPRESARIAL HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ANVR PREFEITO SINCLER SAMBATTI		NÚMERO 4924	COMPLEMENTO	
CEP 87.053-105	BAIRRO/DISTRITO ZONA 20		MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAMERICA@BS2.COM.BR			TELEFONE (44) 3031-6152	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/04/2017 às 13:28:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016109734-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.922.200/0001-52

Nome: HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04922200/0001-52

Razão Social: HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA

Nome Fantasia: HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS

Endereço: AV PREFEITO SINCLER SAMBATTI 4924 ZONA 20 / JARDIM IPANEMA / MARINGÁ / PR / 87053-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2017 a 03/05/2017

Certificação Número: 2017040402344363130080

Informação obtida em 06/04/2017, às 13:38:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.922.200/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:54:10 do dia 29/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2017.

Código de controle da certidão: 33C3.F4A0.9BB3.A6EE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.922.200/0001-52

Certidão nº: 127108024/2017

Expedição: 06/04/2017, às 13:36:56

Validade: 02/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.922.200/0001-52**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2017

Processo Administrativo nº 167/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES DE 4 CV E 5 CV PARA POÇOS ARTESIANOS PARA RESTABELECER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS AREIÃO E ALTO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP , inscrita no CNPJ nº 04.922.200/0001-52.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES DE 4 CV E 5 CV PARA POÇOS ARTESIANOS PARA RESTABELECER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS AREIÃO E ALTO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do produto conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para os serviços são necessários, devido a falta d'água no bairro à mais de uma semana, visto que a população está sendo atendida através do caminhão pipa apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 06 de abril de 2017.


Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017


Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017


Claudia Maria Teodoro

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Dispensa a Licitação nº 41/2017

Processo Administrativo nº 167/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES DE 4 CV E 5 CV PARA POÇOS ARTESIANOS PARA RESTABELECER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS AREIÃO E ALTO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de dispensa de nº 41/2017 bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 06 de abril de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DO ATO DE N.º 41/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.922.200/0001-52

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES DE 4 CV E 5 CV PARA POÇOS ARTESIANOS PARA RESTABELECER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS AREIÃO E ALTO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	840	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	880	04.001.15.452.0013.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Vigência: 1 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 06/04/2017 (seis dias de abril) de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP -

Contratado



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano* 2017

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 41

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 167

Descrição Resumida do Objeto*

AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES DE 4 CV E 5 CV PARA POÇOS ARTESIANOS PARA RESTABELECER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS AREIÃO E ALTO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL

Dotação Orçamentária* 0400115452001320153390390000

Preço máximo/Referência de preço - 7.990,00
R\$*

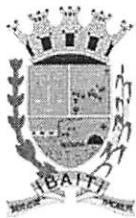
Data Publicação Termo ratificação 06/04/2017

Data Cancelamento

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

17/04/2017 11:25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 925 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2017

| PÁGINA 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Fica ratificado o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial de nº 09/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E SACOS TIPO RÁFIA DESTINADOS A LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA, publicado no Diário Eletrônico do Município; ano 2017 edição nº 923 na data de 04/04/2017; em favor das seguintes empresas e respectivos valores: AGROPECUÁRIA DO POLACO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 80.767.122/0001-47 NO VALOR DE R\$ 17.960,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta reais), JCS BUENO SUPRIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.672.613/0001-78, NO VALOR DE R\$ 7.622,80 (Sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) E WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.727.278/0001-44 NO VALOR DE R\$ 8.622,50 (Oito mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 34.205,30. (Trinta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta centavos).

Ibaiti, 06 de abril de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 041/2017
Processo Administrativo nº 167/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES DE 4 CV E 5 CV PARA POÇOS ARTESIANOS PARA RESTABELECER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS AREIÃO E ALTO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 06 de Abril de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 041/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.
Contratado: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.922.200/0001-52
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES DE 4 CV E 5 CV PARA POÇOS ARTESIANOS PARA RESTABELECER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS AREIÃO E ALTO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	840	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	880	04.001.15.452.0013.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, seis dias de abril de 2017.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante